CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 006/2003" Aposto à Lei Municipal nº 1075/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1195/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, que Dispõe sobre a permissão de uso das cozinhas e respectivos utensílios das repartições públicas municipais para o preparo de refeições destinadas aos servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1075/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1195/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, que Dispõe sobre a permissão de uso das cozinhas e respectivos utensílios das repartições públicas municipais para o preparo de refeições destinadas aos servidores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004– De Autoria da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 006/2003", Aposto à Lei Municipal nº 1075/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1195/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, que Dispõe sobre a permissão de uso das cozinhas e respectivos utensílios das repartições públicas municipais para o preparo de refeições destinadas aos servidores.

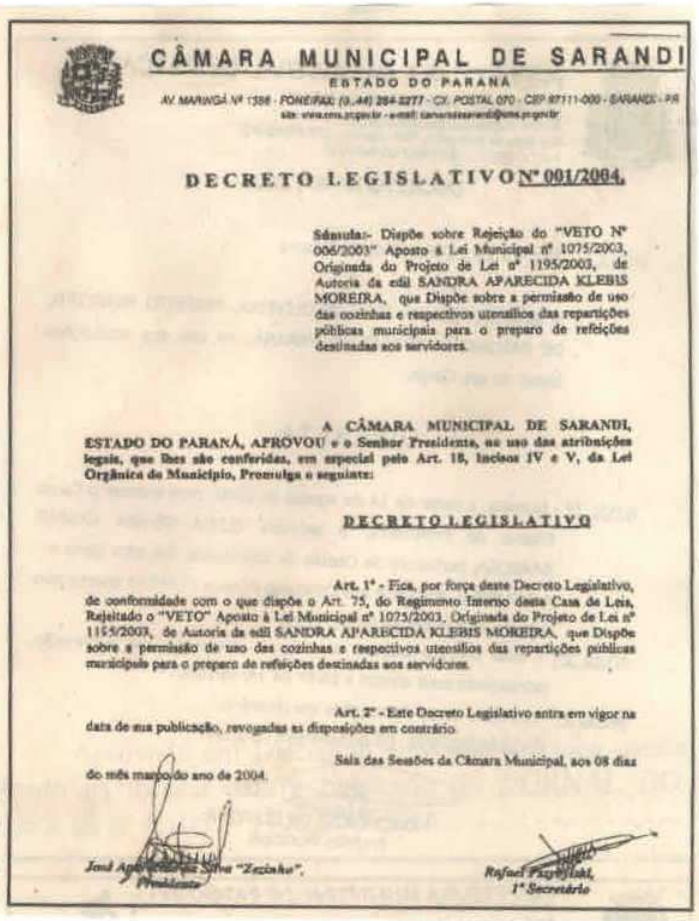

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-3277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camarasarandi@wms.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2004.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO Nº 006/2003" Aposto à Lei Municipal nº 1075/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1195/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, que Dispõe sobre a permissão de uso das cozinhas e respectivos utensílios das repartições públicas municipais para o preparo de refeições destinadas aos servidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1075/2003, Originada do Projeto de Lei nº 1195/2003, de Autoria da edil SANDRA APARECIDA KLEBIS MOREIRA, que Dispõe sobre a permissão de uso das cozinhas e respectivos utensílios das repartições públicas municipais para o preparo de refeições destinadas aos servidores.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês março do ano de 2004.

José Apa[illegible] da Silva "Zezinho", Presidente

Rafael [illegible], 1º Secretário

Leis, 08.03.2004, Promu[illegible] Casa de
em 16 de março de 2004 [illegible] POVO",
.-.-.-